

BOLETIM INTERNO Nº 040/2021

Publicado em 30 de dezembro de 2021

ANO I

PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1.525/2021

LEI Nº 1.525/2021

INSTITUI O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS QUE OFERTAM AULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de lei de autoria da Câmara de vereadores do Município de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Sirinhaém o Programa de Fornecimento de Absorventes (PFA) nas Escolas Públicas que ofertam aulas no Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino.

Art. 2º. O PFA constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

I – Combater precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessário ao período da menstruação feminina.

II – Reduzir faltas e dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Art. 3º. O PFA será implementado mediante adesão do Município ao objetivo do programa conforme regulamento, constituindo-se de distribuição gratuita de absorventes higiênicos por meio de fornecimento mensais a cada estudante do sexo feminino.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão advinhas da Secretaria de Saúde, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém - PE, 27 de dezembro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA LEI 1.523/2021

LEI Nº 1.523/2021

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.252/2010 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal 1.252 de 09 de julho de 2010.

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.252 de 09 de julho de 2010 que passam a ter a seguinte redação:

REDAÇÃO ANTIGA:

Art.1 - "Fica o poder Executivo autorizado a doar, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Sirinhaém, parte do bem público municipal situado nas Quadras 174, Quadra 184 e Quadra 185, e seus

arruamentos, no loteamento denominado Aver-O-Mar, Praia da Gamela – Distrito da Barra de Sirinhaém devidamente incorporado ao patrimônio público e registrado em nome da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, através da matrícula nº 02.02.126.0806.000, 02.02.127.0573.000 e 02.021.128.0268.000, todos perante o Cartório de Registro de Imóveis de Sirinhaém, em área total de 56.567,43 m², conforme registro público e cópia da planta anexa, ao Serviço Social do Comércio – SESC, para fins exclusivos da construção de um Hotel Escola".

REDAÇÃO ALTERADA:

Art. 1 - Fica o poder Executivo autorizado a doar, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Sirinhaém, parte do bem público municipal situado nas Quadras 174, Quadra 184 e Quadra 185, e seus arruamentos, no loteamento denominado Aver-O-Mar, Praia da Gamela – Distrito da Barra de Sirinhaém devidamente incorporado ao patrimônio público e registrado em nome da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, através da matrícula nº 02.02.126.0806.000, 02.02.127.0573.000 e 02.021.128.0268.000, todos perante o Cartório de Registro de Imóveis de Sirinhaém, em área total de **91.446,43** m², conforme registro público e cópia da planta anexa, ao Serviço Social do Comércio – SESC, para fins exclusivos da construção de um Hotel Escola.

Parágrafo Único – Ficam desafetadas, de sua Finalidade de bem público de uso comum do povo, especial ou de qualquer outro uso público, as áreas doadas descritas no art. 1º da Lei nº 1.252/2010.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém - PE, 27 de dezembro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita do Município de Sirinhaém – PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1.524/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.524/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIRINHAÉM-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono Salarial aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado, Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art.2º – Para os fins de pagamento do Abono-FUNDEB, são considerados Profissionais da Educação Básica aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art.3º – O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será dividido em partes iguais pelo número de profissionais da educação básica.

Art. 4º – O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na dotação

Karoline Pereira
Advogada
OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 040/2021

Publicado em 30 de dezembro de 2021

ANO I

orçamentária do FUNDEB – 02.13 (Lei nº 1.504/2020), o valor de R\$ 2.136.000,00 (dois milhões e cento e trinta e seis mil reais), através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente (art.43 da Lei nº4.320/64) , a ser utilizada única e exclusivamente para pagamento do Abono-FUNDEB, se necessário for.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por ser despesa já prevista na lei orçamentária, bem como não constituir compromisso futuro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém - PE, 23 de dezembro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
OFÍCIO LEI 1.524/2021

Ofício nº _____/2021- GP

Sirinhaém-PE, 23 de dezembro de 2021

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM
Ao Digníssimo Presidente da Câmara
Sr. GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA

Senhor Presidente.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal com o objetivo de encaminhar cópia original da Lei abaixo relacionada, a qual foi a plenário dessa Câmara Municipal, que as aprovou, e eu a sancionei, cumprindo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.
LEI Nº 1.524/2021

Dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Sirinhaém-PE, e dá outras providências.

Nesta oportunidade, transmitimos a Vossa Excelência os nossos cumprimentos.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO NÚMERO 043 DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº1524 de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o pagamento do rateio do FUNDEB 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Sirinhaém, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº1524/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Lei nº1524/2021, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o pagamento do rateio do FUNDEB 2021, incentivo financeiro destinado aos profissionais de Educação Básica, que integram a rede municipal pública de ensino de Sirinhaém-PE, instituído em consonância com o previsto na Constituição

da República, por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020, que dispôs sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB.

Art. 2º Para fins de pagamento do rateio do FUNDEB2021, não são considerados profissionais da educação básica em efetivo exercício:

I - aposentados;

II - pensionistas;

III - cedidos ou lotados, a qualquer título, em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, Estadual, em outros Poderes ou Entes da Federação;

IV - em gozo de licenças:

a) para trato de interesse particular;
b) para acompanhar o cônjuge ou companheiro (a); e
c) para serviço militar;

V - em afastamento para:

a) desempenho de função eletiva; e
b) missão oficial no país ou no estrangeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita do Município de Sirinhaém

SEGUNDA PARTE Assuntos dos Conselhos

Sem Alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos de Pessoal

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 634/2021
- Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal
de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Contratado: EDSON IRINEU DE FRANÇA;

Objeto: PORTEIRO;

vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 01/08/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 01/08/2021.

Ratifico:

ANTÔNIO PÁDUA DE MELLO,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Karoline Pereira
Advogada
Mar 29 2021 OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 040/2021

Publicado em 30 de dezembro de 2021

ANO I

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 635/2021
- Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal
de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Contratado: GUSTAVO RODRIGO DIAS DA SILVA;
Objeto: AGENTE DE DEFESA CIVIL;

vigência do contrato: por um período de 12 (doze
meses), contados a partir de 01/08/2021, conforme
autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de
dezembro de 2012. Celebração: 01/08/2021.

Ratifico:

ANTÔNIO PÁDUA DE MELLO,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 636/2021
- Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal
de AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Contratado: ALDEMIR LOURENÇO DA SILVA;
Objeto: OPERADOR DE MÁQUINA;

vigência do contrato: por um período de 12 (doze
meses), contados a partir de 02/08/2021, conforme
autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de
dezembro de 2012. Celebração: 02/08/2021.

Ratifico:

ADELSON EUZEBIO DOS SANTOS,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 638/2021
- Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal
de Governo.

Contratado: ERIVALDO BARBOSA DA SILVA;
Objeto: PORTEIRO;

vigência do contrato: por um período de 12 (doze
meses), contados a partir de 20/08/2021, conforme
autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de
dezembro de 2012. Celebração: 20/08/2021.

Ratifico:

RICARDO CAMPOS BEZERRA,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 638/2021
- Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal
de Governo.

Contratado: ERIVALDO BARBOSA DA SILVA;
Objeto: PORTEIRO;

vigência do contrato: por um período de 12 (doze
meses), contados a partir de 20/08/2021, conforme
autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de
dezembro de 2012. Celebração: 20/08/2021.

Ratifico:

RICARDO CAMPOS BEZERRA,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

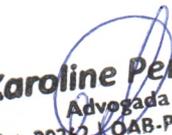
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 639/2021
- Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal
de Governo.

Contratado: ERIVALDO BARBOSA DA SILVA;
Objeto: PORTEIRO;

vigência do contrato: por um período de 12 (doze
meses), contados a partir de 20/08/2021, conforme
autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de
dezembro de 2012. Celebração: 20/08/2021.

Ratifico:

RICARDO CAMPOS BEZERRA,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO


Karoline Pereira
Advogada
Mat. 29212/OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 040/2021

Publicado em 30 de dezembro de 2021

ANO I

vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 20/08/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 20/08/2021.

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 640/2021
- Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Governo.

Ratifico:

Contratado: LAZARO SAVIO DA SILVA;
Objeto: AGENTE ADMINISTRATIVO;

RICARDO CAMPOS BEZERRA,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 02/08/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 02/08/2021.

Ratifico:

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 643/2021
- Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Contratado: DJANIRA MARIA DA SILVA;
Objeto: GARI;

RICARDO CAMPOS BEZERRA,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 20/08/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 20/08/2021.

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 641/2021
- Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Governo.

Ratifico:

Contratado: MANOEL TEXEIRA NETO;
Objeto: PORTEIRO;

MARIA STEFANIE GOMES SILVA,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

vigência do contrato: por um período de 12 (doze meses), contados a partir de 20/08/2021, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 31 de dezembro de 2012. Celebração: 20/08/2021.

Ratifico:

RICARDO CAMPOS BEZERRA,
GESTOR DE CONTRATOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 642/2021
- Município de Sirinhaém - PE - Secretaria Municipal de Governo.

Contratado: FLÁVIO ROBERTO ERNESTO DA SILVA;
Objeto: PORTEIRO;

Karoline Pereira
Advogada
OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 040/2021

Publicado em 30 de dezembro de 2021

ANO I

QUARTA PARTE Assuntos Gerais e de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora pública, ANA PAULA DE MELO OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor I, matrícula nº 000858, Mudança de Faixa Salarial, conforme Parecer Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, requerimento protocolado sob nº 0678/2021, datado de 14 de dezembro do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 22 de dezembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/2021

PORTARIA Nº 101/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUSPENDER a pedido a licença sem vencimento da Srª, JULLY ANNE DE FREITAS SILVA, funcionária de vínculo efetivo, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 002315, a partir de 01/02/2022. Conforme Requerimento Protocolado sob nº 0653/2021, de 19 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 22 de dezembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 096/2021

PORTARIA Nº 096/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora pública, KIRONE MARIA DE LIMA, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 000499, Licença Prêmio de 01/12/2021 a 31/05/2022, conforme Parecer Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, requerimento protocolado sob nº 0694/2021, datado de 15 de dezembro do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 16 de dezembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora pública, ANA PAULA DE MELO OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor I, matrícula nº 000858, Mudança de Faixa Salarial, conforme Parecer Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, requerimento protocolado sob nº 0678/2021, datado de 14 de dezembro do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 22 de dezembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 095/2021

PORTARIA Nº 095/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora pública, JOSIANE MARIA PEDROSA, lotada na Secretaria de Assistência Social de Trabalho, matrícula nº 29045, Licença Maternidade de 29/11/2021 a 27/03/2022, conforme Parecer Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, requerimento protocolado sob nº 0674/2021, datado de 13 de dezembro do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 14 de dezembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Karoline Pereira
Advogada
Matr 29262 OAB-PE 49.605

BOLETIM INTERNO Nº 040/2021

Publicado em 30 de dezembro de 2021

ANO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 094/2021

PORTARIA Nº 094/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora pública, CREUSA ALVES DA SILVA, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, matrícula nº 000140, Licença Prêmio de 06 (seis) meses, de conforme Parecer Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, requerimento protocolado sob nº 0671/2021, datado de 13 de maio do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 13 de dezembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 099/2021

PORTARIA Nº 099/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora pública, MARILEIDE MARIA DE FRANÇA SILVA, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor I, matrícula nº 000556, Mudança de Faixa Salarial, conforme Parecer Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, requerimento protocolado sob nº 0698/2021, datado de 21 de dezembro do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 22 de dezembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração

Sirinhaém/PE, 30 de dezembro de 2021


Karoline Pereira
Advogada
MOR 29262 | OAB-PE 49.605